



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 01/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E A EMPRESA VENTURIM GAS LTDA - ME, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA.

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.554.914/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, TIAGO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2073420 SESP/ES e do CPF nº 110.228.617-60, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VENTURIM GAS LTDA - ME**, CNPJ nº 12.419.468/0001-02, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 224, São Gabriel da Palha, CEP: 29.780-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor ALDEMIR ARPINI JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.549.701 SSP-ES e do CPF nº 053.217.957-97, a seguir, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as previsões contidas no Contrato nº 01/2018, e normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto ALTERAR os itens 1.2, 2.2 do Contrato Administrativo nº 01/2018, conforme disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1 Pelo presente Termo Aditivo ficam alterados:

2.1.1 O item 1.2, que passa a constar a seguinte redação:

“1.2 A quantidade estimada para este contrato é de 240 (duzentos e quarenta) unidades de Água Mineral, obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, não sendo a Câmara Municipal obrigada a requisitar todo o quantitativo, e 5 (cinco) garrações para água mineral em material de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros.

1.2.1 Fica aditivado o presente contrato em 60 (sessenta) unidades de Água Mineral, conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.2.2 A nova quantidade estimada para este contrato é de 300 (trezentas) unidades de Água Mineral, obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, não sendo a Câmara Municipal obrigada a requisitar todo o quantitativo.”

2.1.2 O item 2.2, que passa a constar a seguinte redação:

“2.2 O valor global estimado para este contrato é de R\$ 1.927,50 (um mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).”



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir da sua data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.


4.2 As demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

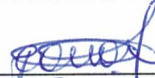
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.


São Gabriel da Palha, em 18 de dezembro de 2018.


TIAGO DOS SANTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA


ALDEIR ARPINI JUNIOR
VENTURIM GAS LTDA ME

TESTEMUNHAS:


NOME: *Aluísio dos Santos*
CPF: 133.589.687-70


NOME: *Valdemir de Jesus*
CPF: 108.172.627-09